



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

“Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até de R\$ 22.406,66 (vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orç. Vigente e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

1. RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de lei visou atendimento à Aquisição de Implementos Agrícolas sendo 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos com corte mínimo de 1960mm, onde o mesmo já havia sido licitado e empenhado, contudo houve a desistência da entrega pela empresa ganhadora, por isso a necessidade de criar uma nova ficha orçamentária no exercício corrente.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Pelo sucinto relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

2. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 03/2019.

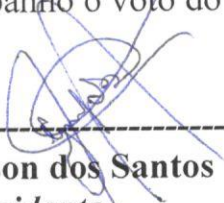
Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2019

Sebastião Machado Neto
Relator CCJRF



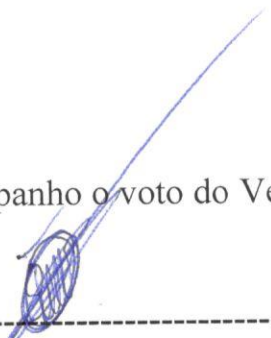
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Geferson dos Santos
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Elias Andrade de Lima
Secretário

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2019.